



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Ateneu

EMENTA: Recredencia o Instituto Ateneu, nesta capital, sem interrupção, a partir de 1º de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2018, para ofertar educação profissional técnica de nível médio.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº: 2517308/2015 **PARECER:** 0964/2016 **APROVADO EM:** 13.09.2016

I – RELATÓRIO

Rafael Rabelo Bastos, diretor geral do Instituto Ateneu, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 2517308/2015, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto.

A assessora técnica deste CEE, Maria Lúcia Gregório, verificou toda a documentação do presente processo e concluiu que o Instituto Ateneu atende às exigências da Resolução nº 413/2006.

Algumas considerações resultantes da análise:

- o Regimento Escolar fora elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o Projeto Político-pedagógico está bem formulado e contempla todos os itens necessários a uma Instituição que se propõe a oferecer cursos técnicos de boa qualidade;

- a instituição conta com um conjunto suficiente de salas de aula, sanitários masculinos e femininos, biblioteca com 575 livros, auditório, cantina, salas para diretoria, secretaria e professores, com recursos audiovisuais suficientes para atender à demanda dos cursos oferecidos, laboratórios de enfermagem, informática e de instalação e manutenção de computadores;

- o Instituto Ateneu oferece, atualmente, os seguintes cursos presenciais: Técnico em Administração (Parecer nº 2248/2012), Técnico em Enfermagem (Parecer nº 004/2014), Técnico em Logística (em 0866/2013) e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Parecer nº 2065/2012);

pág. 1/2



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0964/2016

- Francisca Mikaelle Silva Torres, Registro nº 98112/ 44709918, responde pela secretaria escolar. Lucidalva Pereira Bacelar é a diretora pedagógica do Instituto Ateneu.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei Federal nº 9394/1996, às normas específicas pertinentes à Educação Profissional e à Resolução CEE nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

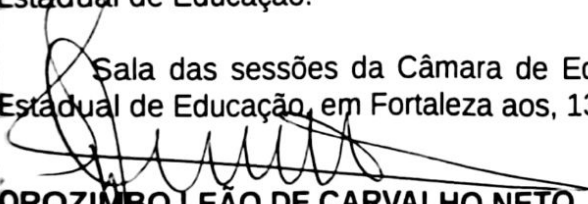
Voto pelo recredenciamento do Instituto Ateneu, nesta capital, sem interrupção, a partir de 1º de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2018, para ofertar educação profissional técnica de nível médio.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 13 de setembro de 2016.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE